



PUBLICADO
EM: 01/10/24
Ass. Responsável pela
Conferência no Diário Oficial.

Valdenir N. Silva
Assessor Direto
Procuradoria Geral/PMLF
Matrícula nº 79744

**MUNICÍPIO DE
LAURO DE FREITAS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2017

Pelo presente instrumento, fica renovado a vigência e suprimido o valor do contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO nº 129/2017: Locação do imóvel situado no Dr. Gerino de Souza Filho, Loteamento Ampliação Recreio de Ipitanga, nº 3427, quadra 09, Lote 4, Cajá, Lauro de Freitas, para atender a necessidade de funcionamento da Cooperativa de Catadores de Lixo Reciclável, podendo, entretanto, o LOCATÁRIO dar-lhe outra destinação de serviço público.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 074/2017, art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16439/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0800.17.512.0004.2163.33903900.15000000

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.819/0001-40, representado pela Prefeita, Sra. **MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO**.

LOCADORA: M&S PATRIMONIAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 09.538.028/0001-51, com sede na Avenida Santos Dumont, S/N, Edf. Mearim, Sala 101, Km 04, Centro, Lauro de Freitas/BA, neste ato representada na forma dos seus estatutos sociais ou procuração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: Renovação do contrato de locação por mais **12 (doze) meses, com início em 01/11/2024 e termo final previsto para 01/11/2025**, mantendo o valor atualmente praticado, qual seja, o valor mensal de R\$8.520,42 (oito mil quinhentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), totalizando o valor global de R\$ 102.245,04, (cento e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), mantidas as demais condições pactuadas, conforme dotação orçamentária supra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Os contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESCISÃO: O presente contrato será rescindido antecipadamente, sem qualquer ônus para o município, caso a LOCADORA não apresente, no prazo de 30 dias a contar da sua assinatura, a certidão conjunta negativa de débitos municipais e da dívida ativa do município.

CLÁUSULA QUARTA- LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este aditivo ao contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 8.245/91 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes.

Assim ajustados, firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro de Lauro de Freitas/BA, para dirimir qualquer questão dele advinda.

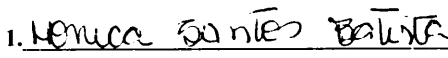

Lauro de Freitas/BA, 20 de setembro de 2024.

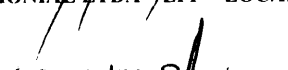

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS – LOCATÁRIO
Sra. Moema Isabel Passos Gramacho


SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Sr. Ailton Florêncio dos Santos - Secretário


M&S PATRIMONIAL LTDA – EPP – LOCADORA

TESTEMUNHAS:

- 
1. Renata Santos Batista
- 
2. Edson Manoel Alves


Leandro Santana
Subprocurador Geral
Lauro de Freitas-BA
Matrícula 45484

Centro Administrativo de Lauro de Freitas (CALF)
Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/N, Aracuí, Térreo, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.702-010
(Rua Lateral ao Parque Shopping)
Telefone: (71) 3369-3722